



Justificativa para Utilização do Modelo de Edital Padrão do FONPLATA

A presente justificativa tem como objetivo explicar a necessidade e a adequação do uso do modelo de edital padrão fornecido pelo FONPLATA (Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata) no âmbito do Contrato de Empréstimo BRA – 32/2021, firmado entre o Município de Blumenau e o FONPLATA. Esta decisão é fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, no Manual Operacional do Programa (MOP), na Resolução RD nº 1394/2017 - Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, bem como na minuta do edital e contrato fornecidos pelo organismo financiador. A seguir, detalham-se os motivos que justificam a adoção do referido modelo de edital, a realização do processo licitatório de forma presencial, e a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência separado.

Utilização da Minuta do Edital do FONPLATA

A adoção da minuta de edital fornecida pelo FONPLATA é fundamentada na necessidade de cumprimento das condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo BRA – 32/2021 e no Manual Operacional do Programa (MOP), que preveem a utilização de documentos padronizados elaborados pelo FONPLATA para licitações financiadas com seus recursos. De acordo com o Capítulo VII do MOP, é obrigatório o uso de modelos de editais fornecidos pelo organismo financiador, o que inclui o Modelo para elaboração de Edital de Licitação de Concorrência Pública Nacional (LPN) e Internacional (LPI). A Resolução RD nº 1394/2017 também reforça essa obrigatoriedade ao estipular que as aquisições de bens, obras e serviços, quando financiadas pelo FONPLATA, devem seguir os procedimentos por ele estabelecidos.

O Art. 1º, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que, nas contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo oriundos de organismos financeiros dos quais o Brasil faça parte, podem ser admitidas condições peculiares à seleção e à contratação constantes das normas e procedimentos desses organismos. Nesse sentido, a utilização da minuta do

Cecília
[assinatura]



edital do FONPLATA atende aos requisitos legais e contratuais, garantindo a conformidade com os padrões exigidos pelo financiador.

Realização da Licitação de Forma Presencial

A opção pela realização do processo licitatório de forma presencial também está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo FONPLATA. De acordo com o MOP e a Resolução RD nº 1394/2017, o modelo de edital e os procedimentos licitatórios do FONPLATA permitem a realização de sessões públicas presenciais para abertura de propostas, garantindo transparência e igualdade de condições entre os concorrentes. O Art. 52 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o edital deve ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes, o que inclui a possibilidade de processos presenciais conforme a natureza e complexidade do objeto licitado.

Dispensa da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada no presente caso, tendo em vista que o Contrato de Empréstimo BRA – 32/2021 e o MOP já contêm todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a licitação. O Capítulo VII do MOP estabelece que os processos de aquisição e contratação devem seguir as normas e procedimentos do FONPLATA, que já incluem as diretrizes técnicas essenciais. Portanto, a ausência de um ETP específico não compromete a qualidade ou a transparência do processo licitatório, já que todas as informações relevantes estão adequadamente contempladas nos documentos contratuais e no MOP.

Dispensa da Elaboração de Termo de Referência Separado

Assim como o ETP, a elaboração de um Termo de Referência separado é desnecessária, pois a minuta do edital fornecida pelo FONPLATA já incorpora todos os elementos que normalmente seriam incluídos em um Termo de Referência. A Resolução RD nº 1394/2017 e o MOP preveem que os modelos de editais do FONPLATA devem conter as especificações técnicas, critérios de avaliação, e demais condições contratuais que orientam a execução do objeto da licitação. Dessa forma, o uso da minuta do edital supre

Cecília

L



a necessidade de um documento separado, garantindo que todas as informações pertinentes estejam reunidas em um único instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO:

MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA – MOP

CAPÍTULO VII – Gestão de Aquisições e Contratações

Os processos de contratação de bens, obras e serviços de consultoria e serviços que não são de consultoria, financiados parcial ou totalmente com recursos do Contrato de Empréstimo, serão executados conforme estabelecido no Capítulo V das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, no Artigo 5.04 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo (Anexo 1), na Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA (Anexo 3), e no Plano de Aquisições e Contratações – PAC aprovado (Anexo 11). Também serão aplicadas as disposições sobre Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (LAFT) referidas no Capítulo XI deste MOP.

*Destaca-se ainda, a **obrigatoriedade da utilização de documentos padrão de licitação, fornecidos e elaborados pelo FONPLATA**, tais como o Modelo para elaboração de Edital de Licitação de Concorrência Pública Nacional - LPN, Modelo de Edital de Licitação de Concorrência Pública Internacional – LPI, Modelo de Edital de Licitação para serviços de Empresas Consultoras, Modelo de Termo de Referência para a contratação de Empresas Consultoras e outros vigentes, para auxiliar na elaboração dos editais financiados parcial ou totalmente com recursos do Contrato de Empréstimo.*

C MODALIDADES DE AQUISIÇÃO

Será responsabilidade do OE, cumprir o método de aquisição pertinente em função das normas que venham a reger o processo.

Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e para a aquisição de bens e a seleção e contratação de serviços de consultoria financiados total ou parcialmente com fundos do FONPLATA, poder-se-á usar qualquer uma das modalidades descritas na Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, desde que

Cecília

✍



essa modalidade tenha sido identificada para a aquisição ou contratação respectiva no PAC aprovado pelo FONPLATA.

O uso da modalidade de Licitação Pública Internacional (LPI) será obrigatório para aquisições e contratações de alta complexidade e de alto valor conforme os limites estabelecidos pelo FONPLATA.

A modalidade de Licitação Pública Nacional (LPN) poderá ser usada para aquisições ou contratações públicas no país do tomador de recursos, no qual, e em princípio, não seja esperável que licitadores dos países-membros ou de países não membros autorizados não residentes no local manifestem seu interesse porque: i) os valores contratuais estimados não são suficientemente significativos; ii) são obras geograficamente dispersas ou escalonadas no decurso do tempo; iii) as obras exigem uso intensivo de mão de obra; iv) os bens ou obras podem ser adquiridos a valores inferiores aos do mercado internacional; ou v) entende-se que os encargos administrativos, as despesas gerais e financeiras que acarreta uma licitação pública internacional são excessivas com relação ao valor estimado para a aquisição ou contratação. Não obstante, as firmas originárias dos países-membros sempre poderão apresentar suas ofertas.

H - POLÍTICA DE AQUISIÇÕES DO FONPLATA

A política do FONPLATA para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços, está baseada em sua Resolução RD nº. 1394/2017 (Anexo 3). Esta Resolução descreve os passos a serem seguidos nos processos de aquisição de bens e obras e de contratação de serviços financiados pelo FONPLATA e garante que as contratações realizadas no âmbito destas operações sejam unicamente para os fins para os quais foi concebido o financiamento.

O Contrato de Empréstimo prevê no seu Artigo 5.04 (Disposições Especiais), sobre Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços que: a aquisição de bens, assim como a contratação de obras e serviços, incluídos os serviços destinados à supervisão das obras, que sejam financiados, total ou parcialmente, com recursos do Financiamento, sujeitar-se-ão aos procedimentos estabelecidos nas “Políticas para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em operações financiadas pelo FONPLATA”, de julho de 2017, e

Cecília

2



respectivas revisões acordadas com o Mutuário, que serão consideradas parte do presente contrato. As aquisições de bens e as contratações de obras e serviços que forem financiadas totalmente com recursos da contrapartida local estarão submetidas à legislação da República Federativa do Brasil.

Para efeitos do presente Contrato, a licitação pública internacional e a licitação pública nacional poderão ser regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira desde que, não sobreponha a política do FONPLATA para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços contidos na Resolução nº. 04/2018, mesmo assim, serão submetidos à NÃO OBJEÇÃO do Organismo Financiador.

Resolução RD Nº 1394/2017 – Política Para A Aquisição De Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA

IV. ORIENTAÇÕES PARA OS PROCEDIMENTOS

D. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.14 A data estabelecida para a apresentação das propostas deverá ter relação com a magnitude e a complexidade da obra, bens ou serviços a serem licitados, sendo necessário levar especialmente em consideração o tempo que o potencial licitante possa precisar para examinar as circunstâncias específicas do país de destino da obra, bens ou serviços, ou para fazer visitas, constatações, analisar o estado de instalações preexistentes, etc. As propostas recebidas depois do horário e da data estabelecidos serão devolvidas sem abrir.

4.15 A apresentação de propostas será feita em envelope fechado, do qual conste o procedimento de aquisição ao qual corresponde, o número da licitação, o dia e o horário estabelecidos para a apresentação e a abertura dos envelopes.

E. ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.16 A abertura das propostas será feita em sessão pública registrada em ata, que deverá ser assinada pelos funcionários atuantes e pelos licitantes presentes na sessão.

J. AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DIFERENTES DE CONSULTORIA



4.30 A licitação pública é o procedimento que deve prevalecer nos processos de contratação financiados pelo Fundo. Trata-se de um processo de concorrência formal por meio do qual são solicitadas, recebidas e avaliadas publicamente propostas para as aquisições de bens, obras ou serviços, sendo adjudicado o contrato correspondente ao licitante que ofereça a proposta mais vantajosa.

4.32 A Licitação Pública Internacional (LPI) é o procedimento cuja convocação é aberta para a participação de empresas de todos os Países-Membros. É obrigatório usar este sistema para as aquisições ou contratações de alta complexidade e maior valor, de acordo com os limites⁹ estabelecidos pelo FONPLATA.

4.34 Licitação Pública Nacional (LPN) é o procedimento usado para as aquisições ou contratações públicas no país do Mutuário/Beneficiário, no qual, em princípio, não se espera que licitantes dos Países-Membros ou Países Não Membros autorizados, não residentes no local, manifestem interesse porque: (i) os valores contratuais estimados não são suficientemente importantes; (ii) são obras geograficamente dispersas ou escalonadas no tempo; (iii) as obras requerem uso intensivo de mão de obra; (iv) os bens ou obras podem ser adquiridos por valores inferiores aos do mercado internacional; ou (v) considera-se que os encargos administrativos e financeiros que envolve uma licitação pública internacional são excessivos com relação ao montante estimado para a aquisição ou contratação. Não obstante, as firmas originárias dos Países-Membros sempre poderão apresentar suas propostas.

Minuta do Edital do FONPLATA

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

18 - Forma e assinatura da proposta

18.1 O Concorrente deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente “ORIGINAL” e “CÓPIA”, conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no “ORIGINAL”.

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo Concorrente ou por pessoa(s) legalmente

Cecília



autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. No caso do Concorrente for uma JVCA, a proposta deverá ser assinada por um representante autorizado da JVCA em nome da JVCA e com fins de ser legalmente vinculante para todos os membros, acompanhada de um termo assinado pelos representantes legais dos membros.

18.3 Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.4 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 O Concorrente deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos DDL;
- (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA ____ ÀS ____ HORAS", a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – DDL.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação das IAC 21.

CONCLUSÃO

Em conformidade com o inciso II do art. 1º da Lei nº 14.133/2021, que admite condições peculiares à seleção e contratação constantes das normas e procedimentos de organismos financeiros internacionais, desde que sejam exigidas para a obtenção do empréstimo, não conflitem com os princípios constitucionais em vigor, e sejam indicadas no respectivo contrato, justifica-se a adoção da minuta de edital do FONPLATA, a realização do processo licitatório de forma presencial, e a dispensa da elaboração de ETP e Termo de Referência separados. Essas medidas são

Celso
[Handwritten signature]



necessárias para assegurar o cumprimento das exigências contratuais e garantir a conformidade do processo licitatório com as normas e procedimentos do FONPLATA, assegurando a regularidade e a eficácia na execução do objeto do contrato.

Blumenau, 30 de agosto de 2024.

Cecília Poleza Schüler

Cecília Poleza Schüler

Engª Civil - SEMOB

Jonas Jacinto

Jonas Jacinto

Chefe da equipe de apoio a licitação

Vanderli Dutra

Vanderli Dutra

Coordenador FONPLATA

Dirk Reiter

Dirk Reiter

Secretário Municipal de Obras